

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP CONTRATO Nº 149/2024

> CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA

O Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no(a) Avenida 15 de Novembro, Centro, na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.325.007/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Simone Evangelista Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeado(a) pelo Decreto nº 003 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.330.051/0001-44, sediado(a) na AV 08 Nº 668, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, portador do(a) CPF 169.163.792-00, proprietária da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de materiais de expediente, esportivos, equipamentos e suprimentos de informática, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010095	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Marca.: LEO&LEO para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimens variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UNIDADE ões	150,00	1,370	205,50
010097	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 50 CM - Marca.: WALEU Graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo mm de espessura e 35 mm de aarqura.	UNIDADE 3,0	150,00	2,980	447,00
010098	.: CLASSE		20,00	7,560	151,20
	Grampo p/grampeador 26/6 cobreado Spiral Grampos 5000 UN	CX			
011098	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	22,00	6,120	134,64
	Em tecido, entintada na cor azul, estojo plásti dimensoes 95 x 125 mm.	.co,			
011103	BORRACHA BRANCA N 40 - Marca.: LEO&LEO	CAIXA	35,00	29,000	1.015,00
	borracha branca numero 40 mede 3,2cm comprimento	x			
	2,2cm largura x 0,7cm largura. caixa conte 40unidades	endo			
011111	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - Marca.: POLIBRAS Arquivo Morto Ofício Polionda 350x130x250mm.	UNIDADE	170,00	7,700	1.309,00
011114	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: CLASSE	UNIDADE	31,00	23,200	719,20
	Calculadora eletrônica de mesa CC3000, caixa com unidade.	1 1	·	,	,
	Visor de 12 dígitos, autodesligamento, teclas plásticas. Fonte de energia: Pilha AA				



011115	CALCULADORA G 12 DIGITOS - Marca.: CLASSE calculadora eletronica tamanho: extra grande, Dimens do produto: 20,5 x 15,9 x 4,4cm, fonte de energialita.		31,00	44,000	1.364,00
011120	pilha AA. CARBONO 1 FACE 100X1 - Marca.: TRIS	CAIXA	11,00	38,800	426,80
011122	Papel Carbono Azul 1 Face 100x1 CARTOLINA CORES DIVERSAS - Marca.: JANDAIA Medida: 40x48cm, gramagem: 150g	UNIDADE	130,00	0,980	127,40
	Cores Diversas: Amarelo, Verde, Azul Claro, Vermelho, Branco, Ve	rde			
011127	agua, Lilás, Azul escuro e Rosa. CLIPS N 2 - Marca.: FRAMA	CAIXA	80,00	3,110	248,80
	Clips galvanizado Nø2 100un E V A - Marca.: LEO & LEO	UNIDADE	110,00	1,800	198,00
	Eva Liso 40x47 Cores: lilás, laranja, amarelo, ro azul, vermelho, branco, verde, marrom, preto e roxo.	sa,		_,	
011144	ESTILETE LAMINA LARGA - Marca.: MASTERPRINT Estilete corpo plástico, lâmina larga dividi dimensões de 18 x 51 m0m.	UNIDADE	42,00	4,000	168,00
011145	ESTILETE LAMINA FINA - Marca.: MASTERPRINT Estilete corpo plástico, lâmina fina dividi dimensões de 18 x 51 m0m.	UNIDADE da,	110,00	2,120	233,20
011146	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: MASTERPRINT Tipo espátula, em aco cromado, dimensões cm.	UNIDADE 15	25,00	1,560	39,00
011149	FITA DUREX LARGA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	60,00	4,780	286,80
011151		UNIDADE	30,00	36,400	1.092,00
	75G/M2 - Marca.: CLASSE Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em ch	apa			
	de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura				
	fosfatizada e pintura eletrostática, nas co compatíveis com mobiliário de escritório, base p	res			
	fechamento do grampo com duas posições (grampo abe ou fechado), em aco Norma SAE 1010/20, com acabame	rto			
	niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa	de			
	aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço No SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aco mola				
	temperada e resistente. Capacidade de carga mínima (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em				
011154	LAPIS BORRACHA - Marca.: LEO & LEO	UNIDADE	130,00	4,350	565,50
011134	Lápis Borracha - Material: Madeira, Diâmetro Carga Mm, Formato Corpo: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 8	: 4	130,00	1,550	303,30
011160	Comprimento Total: 175 Mm, Aplicação: Tinta/Grafite LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	30,500	762,50
011161	Livro ata 205mmx300mm 200folhas LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	25,00	27,500	687,50
011162	Livro Ponto Grande 100 folhas LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	14,00	14,750	206,50
	Livro Protocolo Correspondencia Pequeno 104 f formato: 154mm x 216mm, Capa de papelão 0,56 g/m2	ls,			
011163	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPENSA - Marca.: WALU Maleta em polipropileno Altura: 265 Mm, Comprimen		42,00	83,500	3.507,00
	390 Mm, Largura: 140 Mm, Características Adiciona				
	Alça E Prendedor 10 pastas suspensas.				
011168	PAPEL CAMURCA - Marca.: VMP Papel camurca 40x60CM, cores: lilás, verde, branco,	UNIDADE	150,00	1,520	228,00
011169	preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo PAPEL CARTAO - Marca.: VMP	UNIDADE	47,00	1,520	71,44
	Papel Cartão Duplex A4 250g		,	,	,
	cores: lilás, verde,	1-			
011174	branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amare PAPEL CREPON - Marca.: VMP	UNIDADE	300,00	1,690	507,00
	Papel Crepom - Tamanho 50 cm X 2,5 Mts cores: lilás,				
	<pre>verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelh amarelo</pre>	o e			
011176	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP Papel Laminado 48x66mm, cores: lilás, amarelo, vermel verde, laranja, rosa, azul, branco e preto	UNIDADE ho,	300,00	1,880	564,00
011180	PASTA ARQUIVO 50 CM - Marca.: ACP Pasta com aba elástico polipropileno Ofício - 50mm	UNIDADE	42,00	6,870	288,54
011181	PASTA AZ - Marca.: FRAMA	UNIDADE	57,00	13,600	775,20
	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Pape Prensado, Tipo Registradora Az, Largura 280, Alt 250, Lombada 85, Características Adicionais				
011195	Ferragem Tipo Alavanca PASTA PLASTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO - Marca.:		116,00	2,050	237,80
J1110J	ACP Pasta com Grampo Plástico Soft cores varia		110,00	2,030	237,00
	230×335mm.				
011188	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: BRW Percevejo Latonado c/100 Unid	CAIXA	26,00	6,270	163,02
011189	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL - Marca. : MASTERPRINT		18,00	45,000	810,00
	Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas papel $75g/m2$, dimensões mínimas $160 \times 110 \times 80$ mm, ferro fundido, pintura eletrostática, nas co				



	compatíveis com mobiliário de escritório, pin perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação pret				
	molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizad pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio	a,			
011190	base em polietileno. PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Marca. : TILIBRA	UNIDADE	18,00	211,000	3.798,00
	Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas				
	papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, ferro fundido, pintura eletrostática, nas cor	es			
	compatíveis com mobiliário de escritório, pin perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação pret	a,			
	molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizad pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio				
011194	base em polietileno. PRANCHETA ACRILICA - Marca.: WALEU	UNIDADE	52,00	14,000	728,00
011864	Prancheta A4 Acrilica Com Prendedor DOMINÓ COM 28 PEÇAS - Marca.: URIARTE	UNIDADE	12,00	42,300	507,60
	domino branco grosso profissional resistente arranhoes, material de resina poliester, acompanhan	a do			
012482	maleta. espessura da peça 1,5 cm MEDALHA PRATEADA PEQUENA - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	130,00	3,450	448,50
012483	Medalha Grande prata Centro Liso Metal 3mm MEDALHAS COR BRONZE PEQUENA - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	130,00	2,680	348,40
012508	Medalha Grande bronze Centro Liso Metal 3mm MEDALHA DOURADA PEQUENA - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	130,00	3,060	397,80
013223	Medalha Grande dourada Centro Liso Metal 3mm ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26mm CAIXA COM 50g - Marca.:	CAIXA	60,00	7,400	444,00
	LEO & LEO	do			
	produto:Alfinetes de Cabeça Medidas Aproximadas: 26mm 0,80mm Material: Aço Níquelado Caixa Com: 50g	X			
013231	COLA COLORIDA 25g C/GLITER 6 CORES CX 1 CJ - Marca.: LEO&LEO	CAIXA	46,00	14,200	653,20
013235	APONTADOR PARA LAPIS TAMANHO MEDIO - Marca.: LEO & Apontador de Lápis Quadrado com 2 Orifícios e Tam	UNIDADE	150,00	3,000	450,00
	Plástica	pa			
013240	ARQUIVO MORTO MULTIONDA - Marca.: POLIBRAS Arquivo morto multionda Dimensões: 385mm x 300mm	UNIDADE x	170,00	6,000	1.020,00
013245	185mm. PAPEL PARDO (MADEIRA) - Marca.: JANDAIA	FOLHA	300,00	0,880	264,00
013247	papel madeira pardo A4 180g E V A ESTAMPADO - Marca.: LEO&LEO	FOLHA	330,00	5,400	1.782,00
013251	Eva 40x60 estampado (sortido). TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	38,00	2,650	100,70
013257	Tesoura Escolar Infantil Sem Ponta Inox 11cm ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07mm - COM ATÉ 25 FOLHAS -	PACOTE	2,00	13,000	26,00
	Marca.: LASSANE espiral para encadernação,				
	Diâmetro: 07mm Capacidade:				
	até 25 folhas pacote com 100 unidades				
013258	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09mm - COM ATÉ 50 FOLHAS - Marca.: LASSANE	PACOTE	2,00	23,750	47,50
	espiral para encadernação, Diâmetro: 09mm				
	Capacidade: até 50 folhas				
013259	pacote com 100 unidades	PACOTE	2,00	24,000	48,00
013239	- Marca.: LASSANE	PACOIL	2,00	24,000	40,00
	espiral para encadernação, Diâmetro: 12mm				
	Capacidade: até 70 folhas				
013260	- ,	PACOTE	2,00	27,000	54,00
	- Marca.: LASSANE espiral para encadernação,				
	Diâmetro: 14mm Capacidade:				
	até 85 folhas pacote com 100 Unidades				
013263	ESPIRAL 23mm - para encadernações com até 140 folhas - Marca.: LASSANE	PACOTE	2,00	36,000	72,00
	espiral para encadernação, Diâmetro: 23mm				
	Capacidade: até 140 folhas				
013264	pacote com 60 unidades ESPIRAL 25mm - para encadernações com até 160 folhas	PACOTE	2,00	36,000	72,00
	- Marca.: LASSANE espiral para encadernação,				
	Diâmetro: 25mm Capacidade:				
	até 160 folhas pacote com 48 unidades				
013276	BOLA DE FUTSAL TIPO PROFISSIONAL - Marca.: LIDER	UNIDADE PU	30,00	104,000	3.120,00
013277	CIRCUNFERENCIA: 61 A 64 Cm 0.4Gr. BOLA DE HANDEBOLL TIPO PROFISSIONAL - Marca.: LIDER	UNIDADE	35,00	150,500	5.267,50
0.202.7	Bola Handebol - Material: Poliuretano, Característic		33,00	130,300	3.207,30



	Adicionais: Costurada Em Pvc, Circunferência: 54 56cm.	A			
013283	MEDALHA PRATEADA GRANDE - Marca.: CRESPAR Medalha Grande Prata Centro Liso Metal 5mm	UNIDADE	75,00	4,100	307,50
	BOLA BORRACHA N° 10 AZUL - Marca.: LIDER	UNIDADE	75,00	32,200	2.415,00
	BOLA BORRACHA N° 8 VERMELHA - Marca.: LIDER FITA ADESIVA 3M EMP CRISTAL 45/45M - Marca.: EMBALAN	UNIDADE UNIDADE	50,00 30,00	21,300 8,000	1.065,00 240,00
	fita adesiva face única		,	,,,,,,	.,
	Cor: transparente/cristal				
	Tamanho: 45mm X 45mm Peso: 85g				
	aproximadamente.				
014011	MOUSE USB - Marca.: BPC Mouse Óptico Usb 5	UNIDADE	21,00	13,200	277,20
014021	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS - Marca.: TP-LINK	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
	Roteador Wi-Fi, Velocidade de Transmissão de Dados: 1 Megabits por Segundo (150Mbps)	50			
	Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet				
	antenas de alto ganho				
014024	HD EXTERNO DE 2 TERA 2.0 - Marca.: SATA HD portátil externo	UNIDADE	3,00	447,750	1.343,25
	Tamanho do cache: 2 TB				
014026	Tecnologia de conectividade: USB HD DE 1 TERA PARA NOTEBOOK 2.5 - Marca.: WDWD10JPVX	INTRADE	3 00	406 500	1 490 E0
014026	HD interno de notebook	UNIDADE	3,00	496,500	1.489,50
	formato: 2,5 polegadas				
015244	capacidade: 1TB ARQUIVO FACIL 250 X 130 X 350MM - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	51,00	6,340	323,34
	arquivo morto semi dobrado com impressao pa	ra	, , , ,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,-
015246	identificação PISTOLA COLA QUENTE GROSSA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	10,00	18,400	184,00
	Pistola paracola quente, para bastão medindo: 11mm				
	30cm, tensão: 127/220, frequencia nominal: 60h potência: 40 watts, composição: plástico e mental.	z,			
015252	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL TAMANHO GRANDE - Marca.: LEO&LEO	UNIDADE	110,00	40,000	4.400,00
	Com Lâmina Em Aço Inoxidável, Tamanho Grande Cabo	Em			
015253	Polipropileno 21cm. CADERNO BROXURÃO DE 96 FOLHAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	175,00	8,410	1.471,75
	Caderno Capa Dura Brochurão 96 Folhas espiral Format			-,	_,,,,
015254	200mm x 275mm LAMINA LARGA PARA ESTILETE - Marca.: MASTERPRINT	CAIXA	34,00	3,380	114,92
	Estilete Lamina Larga 18Mm, Em Aço Temperado caixa 10und	c/			
015262	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	BISNAGA	35,00	3,920	137,20
015263	Tinta Para Carimbo Azul 40ml PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Marca.: MAS	CAIXA	34,00	21,000	714,00
	TERPRINT		5-7	,	,
	marcador quadro branco na cor azul, bico arredondad caixa com 12 unidades	.0 ,			
015264	FITA DE CETIM 5MM PEÇA CONTENDO 10 METROS - Marca.: GLITTER	PEÇA	175,00	14,000	2.450,00
	fita cetim cores				
	<pre>diversas(azul,vermelha,verde,amarela,laranja,rosa,lil ,dourado,branco)</pre>	as			
015265	FITA DE CETIM 7MM PEÇA CONTENDO 10 METROS - Marca.:	PEÇA	175,00	14,500	2.537,50
	GLITTER fita cetim cores				
	<pre>diversas(azul, vermelha, verde, amarela, laranja, rosa, lil ,dourado, branco)</pre>	as			
015266	FITA DE CETIM 1CM PEÇA CONTENDO 10 METROS - Marca.:	PEÇA	175,00	7,000	1.225,00
	GLITTER fita cetim cores				
	diversas(azul, vermelha, verde, amarela, laranja, rosa, lil	as			
015267	,dourado,branco) FITA DE CETIM 2CM PEÇA CONTENDO 10 METROS - Marca.:	PEÇA	175,00	6,400	1.120,00
	GLITTER fita cetim cores				
	diversas (azul, vermelha, verde, amarela, laranja, rosa, lil	as			
015268	,dourado,branco) FITA DE CETIM 3CM PEÇA CONTENDO 10 METROS - Marca.:	PEÇA	175,00	8,200	1.435,00
	GLITTER		=:=,==	-,	,
	<pre>fita cetim cores diversas(azul,vermelha,verde,amarela,laranja,rosa,lil</pre>	as			
01 50 60	,dourado,branco)		175.00	12 000	2 275 00
013269	FITA DE CETIM 4CM PEÇA CONTENDO 10 METROS - Marca.: GLITTER	PEÇA	175,00	13,000	2.275,00
	fita cetim cores diversas(azul, vermelha, verde, amarela, laranja, rosa, lil	as			
	,dourado,branco)				
015294	TINTA PARA TECIDO 37 ML - Marca.: ACRILEX tinta fosca cores diversas (preta, branco, verd	FRASCO e,	80,00	4,000	320,00
0.555	amarelo, laranja, azul, marrom, roxo, rosa, vermelho)	-,			
U15296	TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO MEDIO - Marca.: LEO&LEO Em Aço Inoxidável, Cabo De Polipropileno, Pon		42,00	30,000	1.260,00
	Arredondada (Sem Ponta) Tamanho Médio, Medi				
015297	Aproximada 17Cm TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO PEQUENO - Marca.: TRIS	UNIDADE	42,00	13,000	546,00



	Em Aço Inoxidável, Cabo De Polipropileno, Pon Arredondada (Sem Ponta) Tamanho Médio, Medi				
015300	Aproximada 13Cm PASTA COM ELASTICO 5CM - Marca.: ACP	UNIDADE	430,00	6,580	2.829,40
015306	Pasta elástico com dorso de 5 cm FITA DUREX FINA - Marca.: EMBALANDO	ROLO	31,00	3,000	93,00
	Fita Adesiva Durex Fina Transparente 18mm x 50m TESOURA GRANDE TIPO PROFISSIONAL - Marca.: CLASSE PASTA PARA ARQUIVO 5MM - Marca.: ACP	UNIDADE UNIDADE	65,00 330,00	7,500 6,580	487,50 2.171,40
	pasta polionda 5mm PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO - Marca.: MASTERPRIN	CAIXA	35,00	35,700	1.249,50
029349	Pincel Para Quadro Branco, Cores diversas, (Cx 12 Und CARTUCHO DE TINTA C 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA		12,00	11,820	141,84
	COR AZUL - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compatível 664 azul,C, origina 100 ml	1,			
029350	CARTUCHO DE TINTA M 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR VERMELHA - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compativel 664 vermelha,		12,00	11,820	141,84
029351	original, 100 ml CARTUCHO DE TINTA Y 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AMARELA - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compativel 664 Amarelo,		12,00	11,900	142,80
029352	original, 100 ml CARTUCHO DE TINTA BK 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR PRETA - Marca.: EVOLUT		12,00	11,920	143,04
	Refil de Tinta Epson Compatível 664 preta, Foriginal, 100 ml	BK,			
039919	REFIL TINTA CANON PRETO - Marca.: CANON	UNIDADE	18,00	92,300	1.661,40
	Garrafa De Tinta Canon Gi-11 BK, preto, compatível impressora: G2160/ G1060 / G316 original,				
039920	capacidade:135ml REFIL TINTA CANON AMARELO - Marca.: CANON Garrafa De Tinta Canon Gi-11 y, amarela pa impressora: G2160/ G1060 / G316 original,		18,00	97,000	1.746,00
050891	capacidade:70ml	ROLO	47,00	23,000	1.081,00
062601	Barbante De Crochê N°6 NOBREAK 600 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMÁTICO - Marca .: INTELBRAS	UNIDADE	4,00	603,000	2.412,00
	consulta). Forma de Onda Semi Senoidal Tempo de Transferência Menor que 2 ms Bateria 1, 7 A/h/12V	· 1 ema			
077723	Caderno 15 Matérias Capa Dura Com Espiral Com Pauta 2	UNIDADE	12,00	22,800	273,60
079024	Folhas. PINCEL DE PELO CHATO N 16 - Marca.: LEO&LEO Pincel chato n.16 amarelo,cerdas brancas ou marro Cabo: medio, plástico e amarelo.	UNIDADE om,	12,00	3,600	43,20
089516	Virola: alumínio. CARTUCHO DE TINTA Y 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AMARELA - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compatível 544 amarela,	CARTUCHOS Y,	12,00	15,000	180,00
089527		PACOTE	5,00	16,000	80,00
089528	Papel Fotografico pct c/ 50und 100g 210 x 297mm PAPEL FOTOGRAFICO 120G - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	5,00	30,950	154,75
089531	Papel Fotografico pct c/ 50und 120g 210 x 297mm PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 100G - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	5,00	47,200	236,00
089532	Papel Fotografico adesivo pct c/ 50und 100g 210 x 297 PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 120G - Marca:: OFF PAPER	PACOTE	5,00	45,960	229,80
089534	Papel Fotografico adesivo pct c/ 50und 120g 210 x 297 BLOCO ADESIVO DE RECADO MULTICOR - Marca.: CLASSE Bloco de Reado Autoadesivo (colorido) 38X50mm x 1	PACOTE	40,00	5,000	200,00
089535	fls pct 4x1 75g BLOCO ADESIVO CUBO 400FLS - Marca.: CLASSE Bloco desivo colorido 75x75mm Cubo 400 Folhas.	PACOTE	40,00	22,000	880,00
089536	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 23/10 - Marc a.: LEO & LEO		8,00	26,000	208,00
000527	Grampo p/grampeador 23/10 cobreado Spiral Grampos 5000 UN CERMERADOR METALICO 23/10 P/ 100FIS - Marca : IFO 6		0.00	74 000	E00 00
089537 089550	Grampeador Metal 23/10 Grande Para 100 Folhas	UNIDADE	8,00 12,00	74,000 25,800	592,00 309,60
	Caderno 20 Matérias Capa Dura Com Espiral Com Pauta 3 Folhas	20			
090331	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GR CAIXA CM 12 UNDADES - Marc a.: FRAMA cola branca, lavável não tóxica, peso líquido 90g		20,00	34,000	680,00
090559	caixa com 12 unidades	CAIXA	120,00	57,000	6.840,00



090572	34-80g, caixa contendo 100 envelopes TECIDO JUTA CORES DIVERSAS ARTESANATO - Marca.: SUPI R TNT tecido juta para artesanato cores diversas, feit		180,00	26,000	4.680,00
	fibra vegetal textil	o de			
090573	PORTA CANETA ORGANIZADOR DE MESA - Marca.: WALEU porta caneta organizador para escritorio com	UNIDADE 3	70,00	14,400	1.008,00
	divisoria de plastico	3			
090574			70,00	72,000	5.040,00
	organizador para escritorio triplo vertical dimens 24,5 x 16 x32 cm acrilico.	soes			
090586	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G - Marca.: LEO&LEO	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
	cola adesivo multiuso secagem rapida embaalgem conte	endo			
090602	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA - Marca.: CLASSE	PACOTE	30,00	2,700	81,00
	Bastão Cola Quente Fina 11mm X 30Cm Transparente	(10			
000603	Unidades) PLACA DE ISOPOR 1CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
090603	Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 1 Cm.	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
000604	PLACA DE ISOPOR 2CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	8,00	11,000	88,00
090604	Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 2 Cm.	UNIDADE	8,00	11,000	88,00
090605	PLACA DE ISOPOR 3CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	8,00	14,000	112,00
030003	Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 3 Cm.	ONIDIDL	0,00	14,000	112,00
090606	PLACA DE ISOPOR 5CM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	7,00	23,800	166,60
030000	Placa Isopor retangular 1m X 50cm X 5 Cm.	ONIDIDL	,,00	23,000	100,00
090622	BALÕES METALIZADOS - Marca.: RIBERBALL	PACOTE	10,00	26,000	260,00
	Balões Metalizados Bexigas Croma				/
	N°12, Aproximadamente 30 Centímetros, Mater	ial:			
	Látex, nas cores: prata, azul, verde, rosé gold, dou	rado			
	e rosa, pacote com 25 unidades.				
090624	PINCEL MARCADOR - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
	Pincel marcador permanente, 0.6mm, Ultra fine,	nas			
	cores: (Preto, Azul, Verde e Vermelho.				
090628	BALÃO N°08 - Marca.: RIBERBALL	PACOTE	18,00	10,000	180,00
	Pacote com 50 unidades de balão número 8, nas co	res:			
	amarelo, verde, azul bebe, azul marinho, verme	lho,			
	rosa, branco, laranja e lilás, Material: latéx natu:	ral.			
				VALOR GLOBAL R\$	102.809,17

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência:
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021</u>.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 102.809,17 (cento e dois mil, oitocentos e nove reais e dezessete centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 8.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7 os danos que dela provierem para o Contratante;



- 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 21.184,25, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.462.81, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.481,68, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.267,96, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.900,61, Exercício 2024 Atividade 1204.082430011.2.083 Programa Primeira Infancia no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.751,69, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 6.185.00. Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 7.692,30, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.355.67, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.752,67, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.661,87, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 529,92, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$



- 543,12, Exercício 2024 Atividade 1204.082430011.2.083 Programa Primeira Infancia no SUAS Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.039,62.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no <u>art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.</u>

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 31 de Julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.325.007/0001-50 CONTRATANTE



MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA

CNPJ 01.330.051/0001-44 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1		
2		